



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 10/12/2010

SÓCIO-GERENTE

SÚMULA STJ Nº 430

O INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PELA SOCIEDADE NÃO GERA, POR SI SÓ, A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SÓCIO-GERENTE.

(VER: [TRIBUTÁRIO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

ENUNCIADO 110 - A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO AUTORAS, DEVEM SER REPRESENTADAS EM AUDIÊNCIA PELO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU PELO SÓCIO DIRIGENTE. (APROVADO NO XIX ENCONTRO - SÃO PAULO/SP - NOVA REDAÇÃO APROVADA NO XXI ENCONTRO - VITÓRIA/ES).

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46

3) A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE SEM O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS IMPLICARÁ A RESPONSABILIDADE PESSOAL DO SÓCIO - GERENTE, HAVENDO PRESUNÇÃO DE FRAUDE E INFRAÇÃO À LEI PELO NÃO PAGAMENTO DO TRIBUTO NA FORMA E NOS PRAZOS PREVISTOS EM LEI. (CTN, ART. 135,III).

(VER: [TRIBUTÁRIO](#))

[AVISO TJ Nº 46, DE 15/09/1999](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.ius.br